

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023**

**Chamada Pública nº 35/2023 para cadastro de agricultores familiares detentores de DAP pessoa física, à apresentação de ofertas de alimentos para o Programa Alimenta Brasil modalidade Compra com Doação Simultânea.**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - O Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, Através do Departamento de Compras, Contratos e Licitações **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Medida Provisória nº 1.166, de 2023 que, vem realizar a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para doação simultânea municipal. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de fornecimento **até dia 19/04/2023 às 09:00 hrs** na sala do Departamento de Compras, Contratos e Licitações.

**2 – DO OBJETO**

2.1. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA DOAÇÃO SIMULTANEA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE ADESAO EFETUADO PELO MUNICIPIO COM O GOVERNO FEDERAL, REGULAMENTADO PELA PORTARIA DE PACTUAÇÃO 255/2022, conforme termo de referência e especificações dos gêneros alimentícios abaixo:**

Tabela 1. Relação dos itens, quantidade e preço unitário estimado e total a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

**3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

3.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

3.2 Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

3.2.1. Envelope de Habilitação:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
CHAMADA PÚBLICA 35/2023.  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023**

3.2.2. Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
CHAMADA PÚBLICA 35/2023.  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023**

**4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao Setor de Compras e Licitações no envelope da habilitação os documentos abaixo relacionados para serem avaliados e aprovados:

**4.1.1. Os Agricultores Individuais e Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:**

Agricultor Individual e Grupos Informais – para associações e cooperativas não formalizadas. Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

- I. Cópia legível do documento de identidade/Registro Geral (RG);
- II. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Cópia legível do Comprovante de Residência, sendo obrigatoriamente morador de Dionísio Cerqueira;
- VI. Cópia legível da Folha de Resumo do CadÚnico contendo o Número de inscrição Social (NIS);
- VII. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar);
- IIIX – Agricultores que ofertarão produtos manipulados, deve ser apresentando alvará sanitário;
- IX. Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor com a Unidade Executora, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

#### **4.1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das Certidões Negativas de Débitos junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- d) Cópia autenticada do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Declaração da Associação ou cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ai inciso XXXIII do art 7º da constituição da Republica, conforme Anexo I.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g). Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor com a Unidade Executora, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

## **5. DA PROPOSTA**

5.1 - No envelope da proposta os proponentes deverão apresentar Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

## **6. DAS AMOSTRAS**

6.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistencia Social, conforme solicitação da responsável, que irá avaliar, selecionar e determinar os quantitativos dos produtos a serem adquiridos.

6.2 Maiores informações na Secretaria Municipal de Assistência Social, município de DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, pelos telefones 3644 6700, no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 hrs.

6.3 As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Secretaria de Assistência Social.

6.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que observará como critério de avaliação a qualidade e a compatibilidade com as especificações deste edital.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR.**

7.1 - A seleção dos projetos de venda será realizada pela entidade executora, sendo as prioridades conforme abaixo:

7.1.1 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate: I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.1.2 - Em caso de persistir empate, será realizado sorteio. A critério da Entidade Executora poderá ser feito um acordo entre as partes para a divisão dos produtos a serem adquiridos entre as organizações "finalistas".

7.1.3 - Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

## **8. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA**

8.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar a Ata das propostas, firmando desta forma o compromisso de entrega dos gêneros alimentícios, conforme estabelece o edital.

8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deverá respeitar o valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por DAP/ano.

## **9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

9.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente.

9.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **10. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores na Av. Prefeito Adelino Mangini, 480, Centro de Dionísio Cerqueira, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS., conforme solicitação.

10.2. A vigência do contrato será de um ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se couber.

10.3. A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao cronograma de entrega, que será fornecido posteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social a cada fornecedor.

10.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.5. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado diretamente pelo Governo Federal, ao contratado, cabendo a Secretaria de Assistência Social manter os cadastros ativos e alimentando as informações referentes as notas fiscais emitidas pelos agricultores para os devidos pagamentos.

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão à conta do Governo Federal.

## **13. DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de DIONÍSIO CERQUEIRA, para dirimir todas as questões desta Chamada Pública, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente chamada pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, nos horários de 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 hrs, de segunda a sexta-feira.

14.2 Esta Chamada Pública será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da **Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios – DOM – SC, e Site da Prefeitura Municipal de DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.**

14.3 Fazem parte integrante deste Edital:

13.2.1 – Anexo I – Proposta de Fornecimento de Alimentos

13.2.2 – Anexo II – Declaração

13.2.3 – Anexo III – Termo de Referência.

14.4 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 hrs, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

**DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, 29 de Março de 2023.**

---

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER  
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira  
OAB/SC 33.122

**ANEXOS I**

<b>Proposta de Fornecimento de Alimentos</b>	
<b>Período de execução</b> 2023/2024	<b>Termo de Adesão e Postaria de Pactuação 255/2022.</b>
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
NOME:	
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
Nº DA DAP/CAF:	DATA DE VALIDADE DA DAP:
NIS:	
<b>ENDEREÇO DO AGRICULTOR:</b>	
NOME DO CONJUGE:	
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONE:	E-MAIL:
NIS:	

**RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:**

ITEM	PRODUTO	VALOR POR KG	ASSINAR SIM OU NÃO
01	AIPIM COM CASCA	6,00	
02	FEIJÃO PRETO	7,00	
03	FEIJÃO CARIOCA	7,00	
04	FEIJÃO VERMELHO	7,00	
05	TEMPERO VERDE	10,00	
06	SALSA	10,00	
07	RUCULA	8,00	
08	REPOLHO	3,00	
09	PEPINO	6,00	
10	MARACUJA AZEDO (FRUTA)	12,00	
11	BATATA DOCE	5,00	
12	ALFACE	6,500	
13	CHICORIA	8,00	
14	COUVE MANTEIGA	8,00	
15	ESPINAFRE	6,00	
16	PÃO CASEIRO	22,00	
17	BOLACHA CASEIRA	25,00	
18	CUCA RECHEADA	24,00	
19	PÃO DE MILHO	16,00	

DATA:

ASSINATURA:

## ANEXOS II

PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB CADASTRO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO PRODUTOR FORNECEDOR	
<b>Período de execução</b> <b>2023/2024</b>	<b>Termo de Adesão e Postaria de Pactuação 255/2022.</b>
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
NOME:	
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
Nº DA DAP/CAF:	DATA DE VALIDADE DA DAP:
NIS:	
<b>ENDEREÇO DO AGRICULTOR:</b>	

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:

- I. Conheço o Programa Alimenta Brasil – PAB, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, as resoluções do Grupo Gestor do PAB e demais regulamentos;
- II. Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC;
- III. Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAB; e;
- IV. Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab). Dos Produtos e sua origem Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é (são) de minha própria produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- I. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Extrato da DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

III. Folha resumo do NIS;

IV. Comprovante de residência;

V. Da exclusão do Programa Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAB poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Fornecedor: _____	Res. Município: _____
CPF: _____	CPF: _____
Data: _____	Data: _____

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC necessita fazer aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil – PAB, modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAB Municipal através de Chamada Publica para CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, conforme Termo de Adesão efetuado pelo município com o Governo Federal, regulamentado pela portaria de Pactuação 255/2022.

**2. OBJETIVO**

2.1 Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, unidades da sociedade civil em ação de insuficiência alimentar, rede socioassistencial como o CRAS e CREAS, Abrigos e demais, atendidas pelo Programa Alimenta Brasil– Modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal.

**3. JUSTIFICATIVA**

O Alimenta Brasil é o programa de aquisição de alimentos, que tem como finalidade ampliar o acesso à alimentação e incentivar a produção de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, povos indígenas e demais populações tradicionais. Por meio de dispensa de licitação, o poder público compra alimentos produzidos por esses agricultores e os destina a famílias em situação de insegurança alimentar, rede socioassistencial. Diante disso, o Município de Dionísio Cerqueira firmou termo de Adesão do Programa para que pudéssemos fornecer alimentação digna aqueles que encontram-se em vulnerabilidade.

**4. OS ITENS:**

PRODUTO	PREÇO KG	QUANTIDADE	TOTAL
AIPIM COM CASCA	6,00	2500	15000,000
FEIJÃO PRETO	7,00	800	5600,000
FEIJÃO CARIOCA	7,00	800	5600,000
FEIJÃO VERMELHO	7,00	800	5600,000
TEMPERO VERDE	10,00	500	5000,000
SALSA	10,00	500	5000,000
RUCULA	8,00	600	4800,000
REPOLHO	3,00	2000	6000,000
PEPINO	6,00	600	3600,000
MARACUJA AZEDO	12,00	400	4800,000
BATATA DOCE	5,00	3000	15000,000
ALFACE	6,500	767,729	4990,239
CHICORIA	8,00	774,998	6199,984
COUVE MANTEIGA	8,00	500	4000,000
ESPINAFRE	6,00	300	1800,000
PÃO CASEIRO	22,00	1500	33000,000

BOLACHA CASEIRA	25,00	1500	37500,000
CUCA RECHEADA	24,00	1500	36000,000
PÃO DE MILHO	16,00	1500	24000,000

**223.490,22**

## **5. PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO**

5.1 O prazo de entrega será quinzenalmente, solicitadas de acordo com a necessidade desta secretaria através de requisição expedida pela Secretaria de Assistência Social.

5.2 A vigência do contrato será de um ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se couber.

## **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

6.1 As despesas estimadas para aquisição do objeto serão custeadas diretamente pelo Fundo Nacional da Assistência Social, cabendo a Secretaria de Assistência Social de Dionísio Cerqueira, planejar, gerir e executar o programa, efetuar os lançamentos das notas fiscais, para que o Governo Federal efetue diretamente o pagamento.

6.2. O custo total da presente contratação é de valor máximo: R\$ 223.490,22 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

6.3. Cada agricultor poderá comercializar o valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

## **7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

7.1 A contratada se obriga a Fornecer os produtos no prazo previsto no item 5 deste termo.

7.2 A contratada se responsabiliza pela qualidade dos produtos os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

7.3 A contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

7.4 A contratada se compromete em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 A Contratada se compromete em promover a troca dos itens defeituosos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for o caso;

7.7 Entregar os itens acontecerá na Av. Prefeito Adelino Mangini, 480, Centro de Dionísio Cerqueira, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

### **7.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a)A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b)Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual através da SEMAS.

c)Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Lançar as Notas Fiscais/Faturas da Contratada devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro do Site do Governo Federal, em tempo hábil para que o mesmo possa efetuar os pagamentos.

e) A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada, cabendo a ele:

e.1 - emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

e.2 - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

e.3 - documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

e.4 - emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e.5 - Realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixe no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.

## **8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **10. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal

## **11. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado diretamente pelo Governo Federal, ao contratado, cabendo a Secretaria de Assistência Social manter os cadastros ativos e alimentando as informações referentes as notas fiscais emitidas pelos agricultores para os devidos pagamentos.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO**

### **12.1 AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS:**

a) Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

b) A proposta prevê a prioridade de participação de 60% de mulheres.

### **13.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS**

13.1 Agricultor Individual e Grupos Informais – para associações e cooperativas não formalizadas. Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

I. Cópia legível do documento de identidade/Registro Geral (RG);

II. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Cópia legível do Comprovante de Residência, sendo obrigatoriamente morador de Dionísio Cerqueira;

VI. Cópia legível da Folha de Resumo do CadÚnico contendo o Número de inscrição Social (NIS);

VII. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar);

IIIX – Agricultores que ofertarão produtos manipulados, deve ser apresentando alvará sanitário;

IX. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

X. Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor com a Unidade Executora, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

### **14. RESPONSÁVEL**

14.1 Secretaria Municipal de Ass. Social.

Loreci Pomatti

Gestora do PAB

Táise Maria Bortoluzzi Piasecki

Assistente Social

Gerson de Souza

Secretário de Assistência Social